

**CONTRATO Nº 20230161**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.2023-020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIÇARRA E A EMPRESA VANUSIA GOMES DOS SANTOS - EPP**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. ARAGUAIA 107, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.453.088/0001-74, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DEUSANIA DOS SANTOS, Secretária, portador do CPF nº 926.837.621-00, residente na AV.CANDIDA ALVES S/N, e de outro lado a firma VANUSIA GOMES DOS SANTOS - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.279.847/0001-69, estabelecida à AV.ARAGUAIA S/N, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) VANUSIA GOMES DOS SANTOS, residente na AVENIDA ARAGUAIA, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, portador do(a) CPF 215.908.878-16, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-020 EXPE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preço para futura e eventual compra de material de expediente, em atendimento as Unidades Administrativas, Unidades Escolares, Programas Sociais e Unidades de Saúde, deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003361	PAPEL DE RECADO COLORIDO 95X81,5MM 600FLS - Marca.: TILIBRA	CAIXA	60,00	14,500	870,00
003367	LAPIS PRETO Nº 02 HB-144UND - Marca.: yinis Grafite resistente, não quebra com facilidade, graduação HB, seguro para crianças-não lasca.	CAIXA	14,00	47,000	658,00
003376	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 11CM, CORES VARIADAS - Marca.: YINS	UNIDADE	298,00	6,000	1.788,00
003377	TESOURA MULTIUSO 21CM EM AÇO INOX - Marca.: adeck Lamina de 08cm, com cortes precisos, corpo produzido em aço inox e com cabo prastico na cor preta.	UNIDADE	43,00	17,500	752,50
003379	COLA BRANCA EM BASTAO 20GR - Marca.: YINS	UNIDADE	170,00	11,000	1.870,00
003382	PINCEL ATOMICO AZUL 12X1 - Marca.: compactor Ponta de feltro, tinta a base de alcool e recarregavel com tinta TR.	CAIXA	11,00	44,000	484,00
003383	PINCEL ATOMICO PRETO 12X1 - Marca.: COMPACTOR Ponta de feltro, tinta a base de alcool e recarregavel com tinta TR.	CAIXA	6,00	44,000	264,00
003384	PINCEL ATOMICO VERMELHO 12X1 - Marca.: compactor Ponta de feltro, tinta a base de alcool e recarregavel com tinta TR.	CAIXA	6,00	44,000	264,00
003388	GRAMPEADOR DE METAL P/ 20FLS - Marca.: yinis	UNIDADE	15,00	17,500	262,50
003392	EXTRATOR DE GRAMPO RATINHO COM TRAVA - Marca.: adeck Corpo metalico e trava de segurança.	UNIDADE	21,00	11,000	231,00
003399	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E LEMBRETES EM ACRILICO C RISTAL - Marca.: YINS	UNIDADE	8,00	24,000	192,00
003422	PASTA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO CORES VARIADAS - Marca.: POLIBRAZ	UNIDADE	65,00	11,500	747,50
003445	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12UND - Marca.: YINS Lapis de cor medindo 17,5cm cada.	UNIDADE	245,00	6,000	1.470,00
003457	PAPEL LAMINADO - Marca.: VMP Cores variadas, tamanho 49x59cm.	UNIDADE	400,00	3,200	1.280,00
003458	PAPEL CREPOM 48X1 CORES VARIADAS - Marca.: VMP	CAIXA	12,00	94,000	1.128,00
003459	FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	130,00	8,500	1.105,00
003460	FOLHA DE ISOPOR 10MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	75,00	6,000	450,00
003461	CORTADOR DE ISOPOR ELETRICO - Marca.: ISOESTE Bivolt.	UNIDADE	8,00	133,000	1.064,00
003462	COLA BRANCA 90G 12X1 - Marca.: YINIS	CAIXA	20,00	43,000	860,00
003465	PISTOLA DE COLA QUENTE FINO - Marca.: YINS PROFESSIONAL	UNIDADE	13,00	19,000	247,00
003466	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	8,00	42,000	336,00

**AV. ARAGUAIA**

	PROFISSIONAL.						
003474	APAGADOR PARA QUADRO MAGNETICO - Marca.: KAZ	UNIDADE	2,00	9,500		19,00	
003478	COLA DE ISOPOR 90G 12X1 - Marca.: KOALA	CAIXA	32,00	28,000		896,00	
003482	PAPEL SEDA DE CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	140,00	0,500		70,00	
003484	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA DE 96FLS - Marca.: JANDA	UNIDADE	405,00	9,500		3.847,50	
003492	LIVRO DE ATA 50FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	11,00	15,000		165,00	
003496	FITA CREPE 25MMX50MTS - Marca.: ADERE	UNIDADE	10,00	6,000		60,00	
003501	LIVRO DE ATA 200FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	2,00	38,000		76,00	
003506	GRAMPO COBREADO 26/6 C/5.000UND - Marca.: YINiS	CAIXA	31,00	9,500		294,50	
003523	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA - Marca.: FRAMA	UNIDADE	100,00	5,300		530,00	
	Cartão marmorizado, plastificado, com vareta de arame, ponteira plastica, visor plastico com etiqueta.						
003524	PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO CORES VARIADAS - Marca.: FRAMA	UNIDADE	310,00	4,800		1.488,00	
005256	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - Marca.: YINS	UNIDADE	6,00	34,000		204,00	
	45MMX25MTS.						
006861	LÁPIS BORRACHA 12X1 - Marca.: FABER CASTEL	UNIDADE	5,00	25,000		125,00	
008061	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: BIC	UNIDADE	48,00	5,500		264,00	
	Recarregável, Cores variadas.						
009590	PINCEL DESTACA TEXTO CORES VARIADAS - Marca.: FABER CASTEL	UNIDADE	120,00	2,800		336,00	
	Retangular, composto de resina termoplastica e tinta a base de gel, ponta de poliester.						
009591	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS - Marca.: YINS	UNIDADE	30,00	3,300		99,00	
009601	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO DE 1KG - Marca.: YINS	PACOTE	31,00	67,000		2.077,00	
009607	CORRETIVO FITA ADESIVA - Marca.: MERCUR	UNIDADE	22,00	9,000		198,00	
009618	QUADRO BRANCO 80X120CM - Marca.: YINS	UNIDADE	5,00	64,000		320,00	
009623	COLA GLITER CORES VARIADAS 12X1 - Marca.: YINS	CAIXA	56,00	14,500		812,00	
	23g.						
009711	CLIPS Nº 08 500G - Marca.: YARA	CAIXA	1,00	19,000		19,00	
009750	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 50X1 - Marca.: YINS	CAIXA	25,00	63,000		1.575,00	
	Com corpo cristal transparente, esfera de 1MM, com furo na lateral e na tampa com selo do INMETRO.						
009752	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 50X1 - Marca.: YINS	CAIXA	9,00	63,000		567,00	
	Com corpo cristal transparente, esfera de 1MM, com furo na lateral e na tampa com selo do INMETRO.						
009755	ESTILETE EM METAL - Marca.: MAPED	UNIDADE	65,00	3,700		240,50	
	com corpo termoplástico com proteção interna, em aço bicromatizado, lâmina larga medindo 11x18 graduavel e com trava de segurança.						
009764	BASTÃO COLA QUENTE FINO 1KG - Marca.: YINS	PACOTE	20,00	61,000		1.220,00	
009769	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 12X1 - Marca.: ACRI	CAIXA	20,00	93,000		1.860,00	
009770	APAGADOR DE QUADRO NEGRO COM CAIXINHA - Marca.: DELA	UNIDADE	15,00	9,000		135,00	
009771	RÉGUA TRANSPARENTE - Marca.: YINS	UNIDADE	410,00	1,400		574,00	
	com espessura minima de 3MM E 35MM de largura graduada em 30cm.						
009776	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LAPIS 100X1 - Marca.: MERCUR	CAIXA	1,00	32,000		32,00	
009777	REGISTRADOR A/Z LL TAMANHO OFICIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	15,00	15,000		225,00	
009782	GRAMPEADOR ROCAMA 106 - Marca.: GO OFFICE	UNIDADE	13,00	108,000		1.404,00	
	para fixação de materiais em madeira, estofados, tecidos, plásticos papeis entre outros.						
009783	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/6 3500X1 - Marca.: ACC	CAIXA	8,00	22,000		176,00	
009785	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS 13X11 - Marca.: MOURE	UNIDADE	25,00	27,000		675,00	
	JAR visor LCD, com memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático, funciona a bateria (G10) e energia solar.						
009786	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CX 12 UNID - Marca.: ADECK	CAIXA	10,00	13,000		130,00	
	prendedor de papel, corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidavel, corpo medindo 19mm, abertura 7mm e capacidade para prender 70 folhas.						
009868	CANETA CORRETIVA/LAPIS CORRETOR PONTA EM METAL 8ML - Marca.: MERCUR	UNIDADE	8,00	8,000		64,00	
014178	PASTA TRANSPARENTE COM CANALETA - Marca.: YINS	UNIDADE	420,00	4,500		1.890,00	
021340	ENVELOPE 10X15 CORES VARIADAS - Marca.: FORONI	UNIDADE	350,00	0,380		133,00	
021343	TINTA DIMENSIONAL METALICA RELEVO 35ML - Marca.: ILEX	UNIDADE	30,00	11,000		330,00	
021345	CORTADOR SEMI CIRCULAR TEC 1 - Marca.: YINS	UNIDADE	4,00	37,000		148,00	
021351	PAPEL RENDA 180GR - Marca.: YINS	FOLHA	80,00	2,400		192,00	
021354	PAPEL PARA SCRAPBOOK DUPLA FACE 180GR - Marca.: YINS	PACOTE	1,00	27,000		27,00	
021358	FURADOR DE E.V.A BORBOLETA GRANDE - Marca.: SELLER	UNIDADE	2,00	43,000		86,00	
021360	FURADOR DE E.V.A CORAÇÃO GRANDE - Marca.: SELLER	UNIDADE	1,00	43,000		43,00	
021366	CADERNO DE DESENHO GRANDE - Marca.: FORONI	UNIDADE	220,00	13,000		2.860,00	
	Tamanho 20x30cm.						
025555	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA - Marca.: WALEU	UNIDADE	10,00	58,000		580,00	
	em acrilico, cristal.						
025567	ESTILETE PROFISSIONAL DE PRECISÃO 3 CABOS - Marca.: YINS	ESTOJO	3,00	43,000		129,00	
	Estilete de precisão com 11 peças, utilizado para entalhe e corte de materiais delicados.						
025569	PAPEL A4 COLORIDO 210X297MM 100 FOLHAS - Marca.: DAIA	RESMA	60,00	9,000		540,00	
025572	PAPEL FLIP CHART 75GR 64X88CM 50X1 - Marca.: YINS	BLOCO	1,00	103,000		103,00	
	Cores variadas.						
025573	MASSA DE MODELAR 6X1 - Marca.: ACRILEX	CAIXA	140,00	5,400		756,00	
025574	RECUA TRANSPARENTE 15CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	10,00	0,850		8,50	
	com espessura minima de 3MM E 35MM de largura graduada em 15cm.						
025575	AGENDA CAPA DURA 14X20 - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	7,00	19,000		133,00	
	Impressão em offset, 352 pgs; Papel Offset 63g; formato 14x20 cm; 5 idiomas; 2 cores; 8 mapas e índice telefônico; mensagem de rodapé; telefones úteis; Planejamento anual e mensal; Calendários.						
025580	COLA GLITER 3D CORES VARIADAS 35ML 12X1 - Marca.: RILEX	CAIXA	70,00	118,000		8.260,00	

025583	PAPEL A4 100 MICRAS TRANSPARENTE 50X1 - Marca.: DATA RESMA Transparência com impressão em jato tinta, formato: A4, 100 micras Transparente, aplicações do papel: filme de alta resolução e qualidade fotográfica, pacote com 50 folhas.	10,00	93,000	930,00
025588	PAPEL A3 297X420 75G 500 FL - Marca.: REPORT RESMA	21,00	83,000	1.743,00
025589	ENVELOPE 13X18 CORES VARIADAS - Marca.: FORONI UNIDADE	350,00	0,600	210,00
025665	PASTA MALOTE 30x40CM - Marca.: YINS UNIDADE Pasta malote com visor 30 x 40 cm, zíper, terminal de couro e argola com ilhós para lacrar. Tecido: LONA, NYLON ou EMBORRACHADO	200,00	33,000	6.600,00
025681	PASTA L A4 CRISTAL 10x1 - Marca.: FRAMA PACOTE Material flexível.	45,00	9,500	427,50
028422	E.V.A COM GLITER CORES VARIADAS - Marca.: YINS FOLHA FOLHA DE E.V.A COM PÓ GLITTER DE BAIXA DENSIDADE, PESO LEVE BOM ISOLAMENTO TÉRMICO, IMPERMEÁVEL.	300,00	5,400	1.620,00
028423	BOLA DE E.V.A. - Marca.: REIZINHO UNIDADE MATERIAL: ESPUMA DE E.V.A, TAMANHO N°08, VÁRIAS CORES, E.V.A BOLA DE BRINQUEDO PARA CRIANÇA.	20,00	14,000	280,00
028424	BALÃO DE BOLINHA N° 10 - Marca.: JOY PACOTE BALÃO COM ESTAMPAS DE BOLINHA, N° 10, MATERIAL: LÁTEX. 25X1	90,00	12,000	1.080,00
028425	BALÃO LISO N° 10 CORES VARIADAS - Marca.: JOY PACOTE EM LÁTEX 50X1	90,00	14,000	1.260,00
028426	BALÃO TRIPINHA N° 10 CORES VARIADAS - Marca.: JOY PACOTE EM LÁTEX 50X1	90,00	14,000	1.260,00
028427	BALÃO NEON DE BOLINHAS N° 10 25X1 - Marca.: JOY PACOTE BALÃO EM LÁTEX N° 10 (25CM).	90,00	12,000	1.080,00
028429	FURADOR DE E.V.A TULIPA - Marca.: SELLER UNIDADE	1,00	43,000	43,00
028430	FURADOR DE E.V.A ARVORE DE NATAL - Marca.: SELLER UNIDADE	1,00	43,000	43,00
028431	FITA CREPE 12MMX50MTS - Marca.: EUROCEL UNIDADE	50,00	7,000	350,00
028432	FITA CREPE 50MMX50MTS - Marca.: EUROCEL UNIDADE	40,00	17,000	680,00
028433	FURADOR DE E.V.A LAÇO - Marca.: SELLER UNIDADE	2,00	43,000	86,00
028434	FURADOR DE E.V.A FRUTAS - Marca.: SELLER UNIDADE	2,00	43,000	86,00
028435	FURADOR DE E.V.A FLOR - Marca.: SELLER UNIDADE	2,00	43,000	86,00
028436	FURADOR DE E.V.A FOLHA - Marca.: SELLER UNIDADE	2,00	43,000	86,00
028449	TNT LISO 50MTS CORES VARIADAS - Marca.: SANTA FE ROLO	18,00	108,000	1.944,00
028450	TNT ESTAMPADO 50MTS. - Marca.: SANTA FE ROLO	18,00	192,000	3.456,00
064966	FURADOR DE E.V.A ESTRELA - Marca.: SELLER UNIDADE	1,00	43,000	43,00
			VALOR GLOBAL R\$	76.713,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 76.713,00 (setenta e seis mil, setecentos e treze reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-020 EXPE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-020 EXPE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Dezembro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir

imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-020 EXPE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-020 EXPE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA DEUSANIA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 14 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 15.453.088/0001-74  
CONTRATANTE

VANUSIA GOMES DOS SANTOS - EPP  
CNPJ 08.279.847/0001-69  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_